

## EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023

**ENTIDADE:** Prefeitura Municipal de Pirai  
**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria Municipal de Saúde  
**AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.** 00169/2023  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 1101.10.122.0032.2238.44905100

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, adiante nominada C.P.L., sito na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, comunica aos interessados que fará realizar **às 9 horas do dia 08/03/2023**, licitação por **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de acordo como que determina a Lei nº. 8.666/1993 e sua legislação complementar e, sob as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

Obra de Construção de morgue e pátio para estacionamento no Pronto Atendimento de Arrozal, localizada na Rua Dona Isaura Rosa, 70 – Arrozal – Pirai/RJ, conforme projeto básico e instruções constantes do presente edital e seus anexos.

### CLÁUSULA 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** – Poderão participar desta licitação, empresas do ramo de obra e serviços de engenharia, que se encontrarem devidamente inscritas no Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Pirai, cujo certificado esteja em vigor ou que atenda as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

**2.2** – Considera-se, para fins de Tomada de Preços, o Certificado Cadastral em vigor, quando a sua data de vencimento e a documentação exigida no cadastro para obtenção do mesmo, não estiverem com o prazo de validade expirado na data da licitação.

**2.3** - As microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela LC nº127, de 14/08/2007.

**2.4** – **VISITA TÉCNICA OPCIONAL** - A licitante poderá realizar visita técnica até o dia **06/03/2023**, com o objetivo de inteirar-se das condições e especificações técnicas solicitadas. A vistoria ao local de execução dos serviços é opcional; a licitante que não a fizer, no entanto, não se eximirá das obrigações pertinentes à execução integral dos serviços;

**2.5** – A visita técnica deverá ser agendada previamente pelo telefone (24) 2411-9307, no horário das 09h às 16h, de segunda a sexta-feira.

**2.6** - Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.

**2.7** - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta federal, estadual ou municipal.

**2.8** - Não poderá participar da licitação, pessoa física ou jurídica que tiveram participação na elaboração do projeto, conforme artigo 9º Inciso I e II da Lei 8.666/93.

**2.9** - Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br> ou no Setor de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a permuta de 01 (um) pendrive.

**2.10** - No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar da Tomada de Preços entregarão a Comissão Permanente de Licitação, um envelope contendo a documentação - envelope “A” e um envelope contendo a proposta comercial - envelope “B”.



**2.11** - A representação da licitante nas sessões e nos atos do procedimento se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:

- a) A representação da empresa se fará no máximo por 02 (duas) pessoas;
- b) Habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação;
- c) No caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.

**2.12** - A ausência de representante credenciado da licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pela Comissão de Licitação, nem repercutirá sobre as decisões que esta houver de proferir.

### **CLÁUSULA 3 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”**

**3-1** - Embora cadastrada, a empresa licitante para habilitar-se, deverá apresentar os seguintes documentos:

#### **3.1.1 - Habilitação Jurídica.**

- a) Certificado de Inscrição no Cadastro da Prefeitura Municipal de Pirai.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6404/76;
- c) Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d) Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- f) Última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art.25 da LC n.º 123/2006, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, para o caso de licitantes que desejarem utilizar-se da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte.

#### **3.1.2- Regularidade Fiscal**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão de Dívida Ativa do Estado quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**3.1.2.1** – A documentação de regularidade fiscal deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

**3.1.2.2** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a vencedora desta Tomada de Preço, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**3.1.2.3** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos os documentos elencados no subitem 3.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

**3.1.2.4** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado á



microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatória deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria de Saúde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**3.1.2.5** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.1.2.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/1993, sendo facultada a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

### **3.1.3 - Qualificação Técnica**

**a)** Certidão de registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da jurisdição da sede da licitante, referente ao presente exercício.

**b)** Comprovação pelo licitante de possuir no seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra e serviços com características semelhantes ao objeto desta tomada de preços. A comprovação será feita através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA.

**c)** Apresentação de relação detalhada e da declaração formal de que a empresa dispõe de máquinas, veículos e pessoais técnicos necessários à perfeita execução da obra/serviço, objeto desta tomada de preços;

**3.1.3.1** - A comprovação de que o detentor de atestado de responsabilidade técnica é vinculado à licitante através de apresentação de ficha de registro de empregado, de contrato particular de prestação de serviço, de contrato de trabalho por prazo determinado, da Certidão de Registro no CREA ou CAU ou outros instrumentos legais que demonstrem a relação jurídica entre a empresa e o profissional.

### **3.1.4 - Qualificação Econômica e Financeira**

**a)** Comprovação de possuir capital realizado ou Patrimônio líquido cujo valor mínimo corresponderá a 10% (dez por cento) do valor do custo estimado para execução da obra no item “4.3”. Esta prova deverá ser feita com documento que comprove o arquivamento do ato correspondente na Junta Comercial, admitida atualização na forma do art. 31, parágrafo 3º da Lei nº. 8.666/93.

**b)** Certidão negativa de pedido de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; para os licitantes com sede no Município de Pirai a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca.

Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação as certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;

**3.1.5** – Declaração (papel timbrado da empresa) de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo do edital.

**3.1.6** - Declaração (papel timbrado da empresa) de Inexistência de Vínculo Familiar, conforme anexo do Edital;

**3.2** - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, publicação em órgão da Imprensa oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada à confirmação da regularidade junto ao órgão competente.



**3.3** - Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023  
DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”**

**CLÁUSULA 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE “B”**

**4.1** – A licitante apresentará sua proposta em papel timbrado da empresa, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, constituída pelos seguintes elementos:

a) Carta de apresentação da proposta, conforme anexo I do edital, indicando:

**a.1**– O preço global em valor numérico, em moeda do País e por extenso;

**a.2**– O prazo para execução da obra/serviço será de 30 (trinta) dias corridos.

**a.3**– Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta.

**a.4**– **Declaração expressa de opção da modalidade de garantia contratual, dentre aquelas a que se refere a cláusula 8 do edital.**

b) Cronograma físico-financeiro dos serviços, compatível com o cronograma de desembolso máximo – anexo V;

c) Planilha orçamentária na forma constante do Anexo IV do Edital, com indicação dos quantitativos e dos preços unitários, parciais e totais, que serviram de base à elaboração da proposta, obedecendo as especificações quanto ao seu conteúdo;

**4.2** - No preço proposto deverá estar incluído todos os custos de materiais e equipamentos, ferramentas, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão de obra, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução das obras/serviços objeto da licitação.

**4.3** – O preço global máximo estabelecido para aceitação da Proposta é de **R\$ 169.458,06 (cento e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e seis centavos).**

**4.4** – Os preços unitários constantes da planilha orçamentária (Anexo IV) serão considerados máximos, sendo desclassificada proposta cuja planilha orçamentária apresente valores superiores aos limites máximos estabelecidos.

**4.5** - Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ ou vantagens não previstas no Edital.

**4.6** - A planilha orçamentária a que se refere a letra “c” do item 4.1 juntamente com o cronograma físico-financeiro, servirão de base para os pagamentos, os quais serão efetuados por serviços efetivamente realizados, de conformidade com disposto na CLÁUSULA 13 deste edital.

**4.7** - Deste modo, a planilha orçamentária a ser elaborada pela licitante deverá conter a discriminação dos itens e subitens de serviços com seus respectivos valores, os quais irão constituir as parcelas do cronograma físico-financeiro para fins de medição e conseqüentemente pagamento.

**4.8** - Na hipótese de divergência entre os preços unitários e os totais de cada item do serviço, prevalecerão os primeiros. No caso de discordância entre os valores numéricos e os considerados por extenso, prevalecerão estes últimos. As planilhas serão conferidas, sendo considerados como certo os preços unitários e as quantidades nelas registradas, corrigindo-se, para fins, de obtenção do preço global da proposta somente os erros de cálculo porventura encontrados.

**4.9** - A proposta comercial e seus elementos constitutivos deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023  
PROPOSTA - ENVELOPE “B”**

## **CLÁUSULA 5 - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO**

**5.1-** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital será realizado o julgamento da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, composta no mínimo por 03 (três) membros, a qual competirá:

- a) Registrar em ata os nomes, por ordem alfabética de A a Z, das empresas que adquiriram o edital;
- b) Receber os envelopes de documentação (“A”) e de Proposta Comercial (“B”);
- c) Analisar as credenciais dos representantes das licitantes;
- d) Abrir envelope “A” (DOCUMENTAÇÃO), apreciar, analisar e rubricar a sua documentação;
- e) Devolver os envelopes “B” (PROPOSTA) fechados aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- f) Proceder a abertura dos envelopes de proposta comercial das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, lavrada em ata, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- g) Rubricar todas as peças contidas na proposta comercial;
- h) Classificar as propostas que atenderem as condições deste edital, levando em consideração o menor preço ofertado, pela ordem crescente dos preços propostos;
- i) Desclassificar as propostas que:
  - não atenderem as condições do edital;
  - com valor global superior ao limite estabelecido no item “4.3” e com valores unitários em desacordo ao disposto no item 4.4;
  - com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, § 1º alínea “a e b” da Lei nº. 9.648/98.
- j) lavrar ata circunstanciada da sessão de licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas das licitantes presentes ao ato;
- k) Organizar mapa da licitação e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai.

**5.2-** Poderão ser a critério da Comissão, relevados erros ou omissões formais, que não resultem prejuízos para o atendimento da proposta ou para a Administração.

**5.3-** Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global julgado exequível e compatível com os preços de mercado e apresentem os preços unitários dentro dos limites estabelecidos.

**5.4-** A Comissão Permanente de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pela Comissão.

## **CLÁUSULA 6 - CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**6.1-** Havendo igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas comerciais, o desempate entre as propostas se fará, obrigatoriamente, por sorteio na mesma sessão de julgamento e, se processará da forma que se apresentar mais prática, a exclusivo critério da CPL, decidida por maioria de votos da totalidade de seus membros, ou no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, de acordo com o critério a seguir discriminado:

**6.1.1** – Será assegurada, como critério desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.1.2** – para efeito do disposto no subitem 6.1.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:

**6.1.2.1** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de



preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**6.1.2.2** – não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.1.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.1.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

**6.1.2.3** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**6.1.2.4** – na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 6.1.1 a 6.1.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora no certame.

## **CLÁUSULA 7 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**7.1** - Adjudicada esta tomada de preços pela Comissão Permanente de Licitação em despacho nos autos do processo de licitação e, homologada pela Secretária Municipal de Saúde, a adjudicatária será convidada para assinar o Contrato. O prazo para assinatura do Contrato será de até 5 (cinco) dias úteis, após a data de notificação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

**7.2** - Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA ou CAU-RJ quando da assinatura do contrato.

**7.3** – Após a notificação feita pela Secretaria Municipal de Saúde a adjudicatária deverá prestar caução de garantia de execução do contrato no valor correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da adjudicação, na modalidade que vier a optar na declaração expressa constante de sua proposta comercial.

**7.4** - No caso da adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Secretaria Municipal de Saúde a seu exclusivo critério, poderá adjudicar os serviços desta licitação à licitante classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente, desde que aceite as condições de preço da licitante classificada em primeiro lugar.

**7.5** - Se a licitante, classificada em primeiro lugar, não cumprir o estabelecido nos itens 7.2 e 7.3, incidirá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

**7.6** - A Secretaria Municipal de Saúde de Pirai poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art. 49 da Lei n°. 8.666/93.

## **CLÁUSULA 8 - DA GARANTIA**

**8.1** - Como garantia do cumprimento e boa execução do objeto a ser contratado será exigida da adjudicatária, para assinatura do Contrato, a importância correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, segundo uma das modalidades escolhidas pelo Contratado na declaração constante de sua proposta, conforme item 4.1 alínea “a.4”, a saber:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**8.2** - A garantia deverá ser efetivada em nome do Município de Pirai, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da notificação, sob pena de desclassificação da licitante, de pleno direito.

**8.3** - Para qualquer das formas utilizadas, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde a correspondente via de conhecimento de depósito, carta ou apólice.

**8.4** - A garantia deverá perdurar por todo o prazo de execução do Contrato, sendo liberada somente após a conclusão da obra, mediante “Termo de Recebimento Definitivo”.



**8.5** - A Secretaria Municipal de Saúde, fica autorizada a utilizar-se, total ou parcialmente da garantia prestada, para se ressarcir das multas aplicadas a Contratada.

**8.6** - A garantia reverterá em favor da Secretaria Municipal de Saúde, integralmente, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual, por culpa exclusiva da licitante contratada, sem prejuízo de perdas e danos porventura devidos a Secretaria Municipal de Saúde.

**8.7** - A garantia será devolvida à Contratada na mesma modalidade que foi prestada e sem ônus para a Secretaria de Saúde, mediante requerimento formalizado, logo após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

## **CLÁUSULA 9 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1** - Os elementos necessários ao perfeito entendimento das obras/serviços constam nos Anexos I a VI do edital.

**9.2** - Os quantitativos de serviços, constantes da planilha orçamentária, estão de acordo com os projetos de engenharia, podendo, entretanto, ocorrer variações para mais ou para menos, se necessário à melhoria técnica da obra, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, reajustado, do contrato.

**9.3** - Caso ocorra determinado serviço que não tenha sido previsto no Anexo IV, seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes envolvidas no Contrato, respeitados os limites previstos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

**9.4** - Os materiais e equipamentos necessários à execução da obra/serviços, serão fornecidos pela Contratada, que empregará, exclusivamente, materiais de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente ao projeto de engenharia.

**9.5** - A Contratada deverá comprar todos os materiais necessários à execução da obra/serviços, considerando os respectivos prazos de entrega e, a data provável de uso dos mesmos no local. A demora na entrega do material e/ de equipamentos, por parte dos fornecedores, não será aceita como justificativa para atrasos na realização da obra ou para substituição dos referidos materiais.

**9.6** - A Contratada responderá pela segurança das instalações, material e pessoal envolvido com a obra, fazendo cumprir todas as exigências contidas nas normas, nos regulamentos e na legislação trabalhista em vigor.

**9.7** - A Contratada manterá no local da obra, engenheiro habilitado, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e, que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

**9.8** - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos trabalhos que não sejam aceitas pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

**9.9** - Durante a execução dos serviços, a Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, os elementos e instruções fornecidas pela fiscalização, normas técnicas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas semônus para a Contratante.

**9.10** - A aceitação da obra/serviços só se dará, após a realização de todos os testes finais e, estando o objeto contratado em plenas condições de utilização. Ficarão assim a cargo da Contratada a previsão dos serviços e/ou materiais necessários à execução do objeto contratado, mesmo quando não explicitamente indicados.

## **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** - A execução da obra/serviços será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e da Secretaria de Saúde, do Município de Pirai.

**10.2** - A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da



Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**10.3** - Caberá à Contratada o fornecimento e manutenção de um “Diário de Obras” no local, permanentemente disponível para lançamento dos seguintes fatos e ocorrências:

a) Pela Contratada:

- As consultas à fiscalização;
- As datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com cronogramas;
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- As respostas às interpelações da fiscalização;
- Eventos discriminados no item 11.5 deste edital e, outros fatos que, a juízo da Contratada, devem ser objeto de registro.

b) Pela Fiscalização:

- Juízo formado sobre o andamento da obra/serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no “Diário de Obras”;
- Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada;
- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada e sua equipe;
- Determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

## CLÁUSULA 11 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**11.1** - O prazo para execução das obras/serviços, objeto desta licitação, será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do quinto dia do recebimento da “Ordem de Serviço” emitida pela Contratante.

**11.2** - A Contratada obriga-se dar início às obras/serviços em até 05 (cinco) dias após o recebimento da “Ordem de Serviço”.

**11.3** - O atraso na execução de qualquer etapa de serviço, fixada no cronograma de execução, sem justificativa aceita pela fiscalização, sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste edital.

**11.4** - A prorrogação do prazo na conclusão e entrega da obra/serviço, ficará a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Saúde, e somente será possível quando:

a) Houver alteração do projeto ou especificações, pela Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Pirai, que justifique a prorrogação;

b) Motivo de força maior, conforme item 11.5 do Edital;

**11.5** - Entende-se por força maior, o evento que não possa se prever, ou que em se prevendo, não possa ser evitado, entre os quais se exemplificam os seguintes:

- Greve generalizada (não incluídas aquelas na própria Contratada);
- Calamidade Pública;
- Acidente em que implique o retardamento na execução dos serviços, sem culpa da Contratada;
- Chuvas intensas e suas consequências;
- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA 12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**12.1** - O recebimento da obra/serviços ficará condicionado a sua aprovação pela fiscalização da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Pirai, de acordo com o seguinte critério:

a) Provisoriamente, ao término da obra/serviços, a Contratada redigirá um termo de conclusão e, o entregará ao





fiscal responsável pelo acompanhamento dos serviços, que verificará se tudo está conforme previsto no projeto e cláusulas contratuais, emitindo parecer conclusivo em até 15 (quinze) dias, através de “Termo de Recebimento Provisório”.

b) Definitivamente, em até 90 dias contados a partir da data do “Termo de Recebimento Provisório”, mediante termo circunstanciado elaborado por Comissão composta por 03 (três) membros designados pela Secretária Municipal de Saúde, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais.

**12.2 -** Aceita a obra, a responsabilidade subsiste na forma da lei, respondendo civilmente a Contratada, durante 05 (cinco) anos após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais.

### **CLÁUSULA 13 - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

**13.1 -** Os pagamentos das obras e serviços serão efetuados pela CONTRATANTE, em parcelas, conforme o cronograma físico-financeiro, servindo como base a planilha orçamentária e, de acordo com os serviços efetivamente realizados. A CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal para cada parcela, a qual será devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, comprovando assim a execução dos serviços correspondentes.

**13.2 -** O pagamento será efetuado à Contratada, pela Tesouraria da Secretaria de Saúde em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 15 (quinze) dias após a data final de cada período de aferição e mediante apresentação da Nota Fiscal juntamente com as Guias da Previdência Social – GPS, referente à Obra, objeto dessa licitação, desde que corretamente preenchidas, cujo prazo será contado a partir da data do atestado da nota pela fiscalização da CONTRATANTE.

**13.2.1 -** Por ocasião dos pagamentos das referidas notas fiscais, a Secretaria Municipal de Saúde efetuará as retenções de INSS e o ISS quando devido.

**13.2.2 -** Os dados da CONTRATANTE, a serem preenchidos nas notas fiscais, serão os abaixo discriminados:

**NOME: Município de Pirai**

**ENDEREÇO: Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro - Pirai/RJ.**  
**CNPJ: 29.141.322/0001-32 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento**

**13.3 -** As Notas Fiscais deverão ter todos os seus campos corretamente preenchidos, devendo a licitante contratada detalhar, no campo de discriminação dos serviços, os valores de mão de obra, equipamento e material utilizado, separadamente.

**13.4 -** Para cada Nota Fiscal, a Secretaria de Saúde recolherá o valor correspondente ao INSS diretamente à matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra, sobre o valor de mão de obra informada na respectiva nota fiscal.

**13.5 -** Para a liberação do pagamento da **primeira parcela**, prevista no Cronograma Físico-financeiro da obra, a licitante contratada deverá apresentar:

- a) cópia da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra e serviços;
- b) uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução da obra, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e dívida Ativa da União) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**13.6 -** Para a liberação dos pagamentos seguintes, prevista no Cronograma Físico-financeiro da obra, a licitante contratada deverá apresentar:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e dívida Ativa da União) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



**13.7 -** A Nota Fiscal, **irregularmente** preenchida será devolvida pela Secretaria de Saúde à contratada, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da Nota Fiscal devidamente corrigida. A devolução da Nota Fiscal não servirá de pretexto à suspensão dos serviços, do pagamento devido a empregados ou à inadimplência de qualquer obrigação financeira decorrente da execução do contrato ou mesmo ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

**13.8 -** Caso a Secretaria Municipal de Saúde antecipe o pagamento dentro do prazo estabelecido, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

#### **CLÁUSULA 14 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**14.1 -** Os preços contratados não sofrerão reajuste, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, e legislação suplementar.

#### **CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES**

**15.1 -** Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso injustificado na execução do Contrato, inadimplemento contratual ou não atendimento às solicitações da fiscalização, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a administração;
- b) Multas de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:
  - b.1) Por dia, que exceder ao prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente a cada medição;
  - b.2) Por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização, no prazo por ela determinado
- c) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirai, por prazo não superior a 2 (dois) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

**15.2 -** Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação de relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.

**15.3 -** As multas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso o valor seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA 16 – RECURSOS**

**16.1 -** É admissível recursos dos atos da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 109 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

#### **CLÁUSULA 17 – CONTRATO**

**17.1 -** A Contratada será exclusivamente responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros na execução dos serviços.

**17.2 -** A fiscalização poderá exigir, a qualquer tempo, substituição de empregado da Contratada, desde que ocorra negligência ou imperícia na execução dos serviços.

**17.3 -** A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, trabalhista, previdenciária e comerciais, os quais correrão por sua exclusiva conta.



**17.4** - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.5** - Os serviços estarão sujeitos a aceitação e aprovação da fiscalização aplicando-se no que couber, as disposições legais previstas na Lei nº. 8.666/93, especialmente, as normas relacionadas às penalidades no art. 87 e rescisão dos contratos nos art. 77 e 78.

## **CLÁUSULA 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - Integram este edital, os seguintes anexos:

- I** - Modelo Padrão de Proposta Comercial
- II** - Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.
- III** - Projeto Básico (Memorial Descritivo)
- IV** - Planilha orçamentária
- V** - Cronograma físico-financeiro e desembolso máximo
- VI** - Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
- VII** - Minuta de Contrato

**18.2** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na Secretaria Municipal de Saúde de Piraí e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**18.3** - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria de Obras e Urbanismo e/ou pela Comissão de Licitações, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h, na Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, Rua Moacir Barbosa, nº. 73 – Centro – Piraí/RJ.

**18.3** - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

**18.4** - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto desta Tomada de Preços fica eleito o Foro da Comarca de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Piraí, 16 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Pirai, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Moacir Barbosa, nº. 73 - Centro – Pirai/RJ.**  
**A/C. Comissão de Licitação.**  
**Ref.: Tomada de Preço Nº. 00x/2023**

**Prezados Senhores,**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preço relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O preço global para a execução da Obra de Construção de morgue e pátio para estacionamento no Pronto Atendimento de Arrozal, localizada na Rua Dona Isaura Rosa, 70 – Arrozal – Pirai/RJ. Conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro e Desembolso Máximo, é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

O prazo para a execução da obra é de 30 (trinta) dias corridos, conforme cronograma físico financeiro.

Como garantia pelo cumprimento e boa execução da obra e serviços a serem realizado, prestaremos garantia em \_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato.

Declaramos que em nosso “Preço Global”, para a execução das obras e serviços, incluímos as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, transportes, cargas e descargas de materiais, mão de obra, despesas administrativas, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, taxas, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa da obra, conforme projeto e especificações constantes do Edital, bem como nosso lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CONTRATANTE.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura da Licitação.

Acompanham a nossa proposta de preço os documentos previstos na Cláusula 4 deste Edital, com todas as informações necessárias para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações e normas técnicas da ABNT, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Assinatura,**  
**Nome Legível**  
**Cargo do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura,**  
**Nome Legível e Nº do**  
**Registro no CREA do Responsável Técnico**



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_  
Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

## ANEXO III

### MEMORIAL DESCRITIVO

**OBJETO:** Obra de Construção de morgue e pátio para estacionamento no Pronto Atendimento de Arrozal, localizada na Rua Dona Isaura Rosa, 70 – Arrozal – Pirai/RJ.

#### CONDIÇÕES PRELIMINARES:

- Será procedida periódica remoção de entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer das obras. Todo transporte de entulho será executado pela Empresa Contratada e deverá atender às normas determinadas pela Contratante.
- Ficarão cargo exclusivo da Empresa Contratada todas as providências correspondentes as instalações provisórias da obra, tais como instalações destinadas a depósitos de materiais e ferramentas.
- Caberá também à Empresa Contratada, o fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, maquinaria, etc., necessários para que todos os trabalhos sejam desenvolvidos com segurança e qualidade.
- Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes especificações e quaisquer alterações das mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante consulta prévia, por escrito, à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, bem como as recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.
- Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pelas Fiscalizações materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos às expensas da Empresa Contratada.
- A contratada será responsável por danos causados a terceiros, com a reparação aos estragos porventura causados ao imóvel e seus bens, usando-se para tais materiais iguais aos danificados e mão de obra especializada.
- A contratada se obrigará a cumprir as exigências da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com relação a apresentação dos projetos das instalações, porventura exigidos.
- A contratada se obrigará a cumprir as exigências da Contratante com relação ao desenvolvimento da obra, permanência de pessoal, horários de trabalho, entrada e saída de materiais e entulhos, etc.
- A retirada e entulhos e materiais porventura já existentes no local da obra ficará ao encargo da Contratada, com devida presteza, de modo a não atrasar a execução dos serviços especificados. No caso de materiais, os mesmos serão removidos para local a ser determinado pela fiscalização.
- A contratada não poderá subempreitar a terceiros a totalidade dos serviços, podendo entretanto, fazê-lo parcialmente. Continuará, porém, a responder direta exclusivamente perante a Contratante.
- Qualquer detalhe técnico porventura omissos nas presentes especificações e plantas, será selecionado sempre dentro das normas técnicas construtivas usuais e dentro do bom senso executivo, a critério da Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

#### 1.0 – SERVIÇOS INICIAIS

##### 1.1 – PLACA DE OBRA

A placa de identificação de obra pública, tipo banner/plotter, constituída por lona e impressão digital, inclusive suportes de madeira.



## 1.2 – PREPARO MANUAL DO TERRENO

Preparo manual de terreno, compreendendo acerto, raspagem eventual até 0,30m de profundidade e afastamento lateral do material excedente, inclusive compactação manual.

## 2.0 – SERVIÇOS INICIAIS

### 2.1 – DESTOCAMENTO

Destocamento de árvores de porte médio e raízes profundas, sem remoção e auxílio mecânico.

### 2.2 – REMOÇÃO DE DIVISÓRIA

Demolição manual de concreto armado compreendendo pilares, vigas e lajes, em estrutura apresentando posição especial, inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço.

### 2.3- RETIRADA DE ENTULHO

Retirada de entulho de obra com caçamba de aço tipo container com 5m<sup>3</sup> de capacidade, inclusive carregamento, transporte e descarregamento. Custo por unidade de caçamba e inclui a taxa para descarga em locais autorizados.

## 3.0 – MORGUE

### 3.1 – ESCAVAÇÃO MANUAL

Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou picarra), até 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento.

### 3.2 – REATERRO

Reaterro de vala/cava com material de boa qualidade, utilizando vibro compactador portátil, exclusive material.

### 3.3 – CONCRETO ARMADO

Concreto armado, fck=20mpa, incluindo materiais para 1,00m<sup>3</sup> de concreto (importado de usina) adensado e colocado, 12,00m<sup>2</sup> de área moldada, formas conforme o item 11.004.0022, 60kg de aço ca-50, inclusive mão-de-obra para corte, dobragem, montagem e colocação nas formas, exclusive escoramento.

### 3.4 – LAJE

Laje pre-moldada beta 11, para sobrecarga até 3,5kn/m<sup>2</sup> e vão de 4,40m, considerando vigotas, tijolos e armadura negativa, inclusive capeamento de 3cm de espessura, c/concreto fck=20mpa e escoramento. Fornecimento e montagem do conjunto.

### 3.5 – CONCRETO DOSADO

Concreto dosado racionalmente para uma resistência característica a compressão de 15mpa, inclusive materiais, transporte, preparo com betoneira, lançamento e adensamento.

### 3.6 – CORTE, MONTAGEM E COLOCAÇÃO

Corte, montagem e colocação de telas de aço ca-60, cruzadas e soldadas entre si, em peças de concreto.

### 3.7 – TELA

Tela para estrutura de concreto armado, formada por fios de aço ca-60, cruzadas e soldadas entre si, formando malhas quadradas de fios com diâmetro de 4,2mm e espaçamento entre eles de (15x15)cm. Fornecimento

### 3.8 – ALVENARIA

Alvenaria de tijolos cerâmicos furados 10x20x20cm assentes com argamassa de cimento, cal hidratada aditivada e areia, no traço 1:1:8, em paredes de meia vez (0,10m), de superfície corrida, até 3,00m de altura e medida pela área real.

### 3.9 – EMBOÇO

Emboço interno com argamassa de cimento, cal hidratada aditivada e areia, no traço 1:1:8, com espessura de 1,5cm, inclusive chapisco de cimento e areia, no traço 1:3.



### **3.10 – EMBOÇO**

Emboço com argamassa de cimento e areia, no traço 1:2 com 1,5 cm de espessura, inclusive chapisco de cimento e areia, no traço 1:3.

### **3.11 – CONTRAPISO**

Contrapiso, base ou camada regularizadora, executada com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, na espessura de 4cm.

### **3.12 – REVESTIMENTO**

Revestimento de piso cerâmico em porcelanato técnico natural acabamento da borda retificado, para uso em áreas comerciais com acesso para rua, no formato (60x60)cm, assentes em superfície em osso com argamassa de cimento e cola (argamassa colante) e rejuntamento pronto.

### **3.13 – REVESTIMENTO DE PAREDES**

Revestimento de paredes com cerâmica, com medidas em torno de (32x57)cm, chapisco, emboço, nata de cimento ou argamassa colante e rejuntamento.

### **3.14 – PINTURA COM TINTA ACRILICA**

Pintura com tinta acrílica acetinada, para uso hospitalar, sobre paredes e tetos, inclusive lixamento, uma demão de selador acrílico, duas demãos de massa acrílica e duas demãos de acabamento.

### **3.15 – REVESTIMENTO DE PISOS**

Revestimento de pisos com granito preto em placas, com espessura de 2cm, com 2 polimentos, assentes em superfície em osso, com nata de cimento sobre argamassa de cimento, areia e saibro, no traço 1:2:2 e rejuntamento de cimento branco e corante.

### **3.16 – PORTA DE ALUMÍNIO**

Porta de alumínio anodizado ao natural, perfil serie 25, em veneziana, exclusive fechadura. Fornecimento e colocação.

### **3.17 – FERRAGENS PARA PORTAS**

Ferragens para portas de abrir, de ferro ou alumínio, constando de fornecimento das peças:

- fechadura de cilindro ovalado para montantes estreitos, em latão, acabamento cromado;
- espelho retangular, em latão, acabamento cromado ou roseta circular em latão, acabamento cromado;
- maçaneta tipo alavanca, em latão, zamak ou aço zincado, acabamento cromado, exclusive dobradiça;

### **3.18 – JANELA BASCULANTE**

Janela basculante em aço laminado a frio com adição de cobre, de 1 seção com 2 básculas, medindo 0,60x1,00m, pre-pintada, completa, com 2 quadros fixos (1 superior e 1 inferior) e 2 partes laterais fixas sem divisões, exclusive vidro. Fornecimento e colocação.

### **3.19 – RALO SIFONADO**

Ralo sifonado PVC rígido (150x185)x75mm, em pavimento térreo, com saída de 75mm, grelha redonda e portagrelha, compreendendo: 3,00m de tubo de PVC de 75mm e sua ligação ao ramal de ventilação. Fornecimento e instalação.

### **3.20 – CUBA DE AÇO INOXIDÁVEL**

Cuba de aço inoxidável, medindo aproximadamente (500x400x200) mm, em chapa 20.304, válvula de escoamento tipo americana 1623, sifão 1680 1.1/2" x 1.1/2", exclusive torneira. Fornecimento e colocação.

### **3.21 – BANCA DE GRANITO**

Banca de granito preto, com 3cm de espessura, com abertura para 1 cuba (exclusive esta), sobre apoios de alvenaria de meia vez e verga de concreto, sem revestimento. Fornecimento e colocação.



### **3.22 – MADEIRAMENTO**

Madeiramento para cobertura em duas águas em telhas cerâmicas, constituído de cumeeira e tercas de 3"x4.12", caibros de 3"x1.1/2", ripas de 1,5x4cm, tudo em madeira serrada, sem tesoura ou pontalete, medido pela area real do madeiramento. Fornecimento e colocação.

### **3.23 – COBERTURA EM TELHA CERÁMICA**

Cobertura em telha cerâmica portuguesa ou romana, exclusive cumeeira e madeiramento medida pela área real de cobertura. Fornecimento e colocação.

### **3.24 – VIDRO PLANO TRANSPARENTE**

Vidro plano transparente, comum, de 5mm de espessura. Fornecimento e colocação.

### **3.25 – INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO**

Instalação e assentamento de lavatório de uma torneira (exclusive fornecimento do aparelho), compreendendo: 3,00m de tubo de PVC de 25mm, 2,00m de tubo de PVC de 40mm e conexões.

### **3.26 – TORNEIRA PARA PIA**

Torneira para pia, com arejador, tubo móvel, tipo banca, 1167 ou similar de 1/2"x17cm aproximadamente, em metal cromado. Fornecimento

## **04.0 – ESTACIONAMENTO**

### **4.1 – CONCRETO ARMADO**

Concreto armado, fck=20mpa, incluindo materiais para 1,00m<sup>3</sup> de concreto (importado de usina) adensado e colocado, 12,00m<sup>2</sup> de área moldada, formas conforme o item 11.004.0022, 60kg de aço CA-50, inclusive mão-de-obra para corte, dobragem, montagem e colocação nas formas, exclusive escoramento.

### **4.2 – ALVENARIA DE TIJOLOS**

Alvenaria de tijolos cerâmicos furados 10x20x20cm assentes com argamassa de cimento, cal hidratada aditivada e areia, no traço 1:1:8, em paredes de meia vez (0,10m), de superfície corrida, ate 3,00m de altura e medida pela área real.

### **4.3 – EMBOÇO**

Emboço com argamassa de cimento e areia, no traço 1:2 com 1,5 cm de espessura, inclusive chapisco de cimento e areia no traço 1:3.

### **4.4 – PINTURA COM TINTA LATEX**

Pintura com tinta latex, classificação standard ou premium, para interior ou exterior (NBR 15079), sobre chapisco, inclusive selador e duas demãos de acabamento.

### **4.5 – PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS CONCRETO**

Pavimentação lajotas concreto, altamente vibrado, intertravado, c/ articulação vertical, pre-fabricados, cor natural, esp.8cm, resistência a compressão 35mpa, assentes sobre colchão po-de-pedra, areia ou material equivalente, c/ juntas tomadas c/ argamassa cimento e areia, traço 1:4 e/ou c/ pedrisco e asfalto, excl. preparo terreno, c/ forn. de todos os mat., bem como a colocação.

**ANEXO IV**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**PLANILHA DESONERADA  
ANALÍTICO**



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**



**CONSTRUÇÃO DE MORGUE E PÁTIO PARA ESTACIONAMENTO**

**PROCESSO: 04204/2022**

**ENDEREÇO: RUA DONA ISAUARA ROSA, 70 - ARROZAL**

**MUNICÍPIO: PIRAI**

**NATUREZA: INFRACIDADES**

**BDI: 28,82%**

**MÊS BASE: 11/2022**

**Prazo da Obra: 01 mês**

ITEM	COMPOSIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL SEM BDI (R\$)	B.D.I. %	TOTAL COM BDI (R\$)
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>R\$ 5.467,58</b>		<b>R\$ 7.043,34</b>
1.1	02.020.0002-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA. TIPO BANNER/PLOTTER. CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL. INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	3,00	R\$ 242,72	R\$ 728,16	28,82%	R\$ 938,02
1.2	01.005.0004-A	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUAL ATE 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, INCLUSIVE COMPACTACAO MANUAL	M2	290,05	R\$ 16,34	R\$ 4.739,42	28,82%	R\$ 6.105,32
<b>2.0</b>		<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>				<b>R\$ 798,08</b>		<b>R\$ 1.028,08</b>
2.1	01.005.0008-A	DESTOCAMENTO DE ARVORES DE PORTE MEDIO E RAIZES PROFUNDAS, SEM REMOCAO E AUXILIO MECANICO	UND	2,00	R\$ 202,69	R\$ 405,38	28,82%	R\$ 522,21
2.2	05.001.0002-B	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES, VIGAS E LAJES, EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSICAO ESPECIAL, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	0,72	R\$ 309,16	R\$ 222,60	28,82%	R\$ 286,75
2.3	04.014.0095-A	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	7,00	R\$ 24,30	R\$ 170,10	28,82%	R\$ 219,12
<b>3.0</b>		<b>MORGUE</b>				<b>R\$ 87.333,61</b>		<b>R\$ 112.503,16</b>
3.1	03.001.0001-B	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA ARGILA OU PICARRA), ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	1,97	R\$ 55,57	R\$ 109,47	28,82%	R\$ 141,02
3.2	03.011.0015-B	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL EXCLUSIVE MATERIAL	M3	0,04	R\$ 21,69	R\$ 0,87	28,82%	R\$ 1,12
3.3	11.013.0130-A	CONCRETO ARMADO, FCK=20MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 12,00M2 DE AREA MOLDADA, FORMAS CONFORME O ITEM 11.004.0022, 60KG DE ACO CA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS, EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M3	2,22	R\$ 2.352,62	R\$ 5.222,82	28,82%	R\$ 6.728,04



3.4	11.030.0020-A	LAJE PRE-MOLDADA BETA 11, PARA SOBRECARGA ATE 3,5KN/M2 E VAO DE 4,40M, CONSIDERANDO VIGOTAS, TIJOLOS E ARMADURA NEGATIVA, INCLUSIVE CAPEAMENTO DE 3CM DE ESPESSURA, C/CONCRETO FCK=20MPA E ESCORAMENTO. FORNECIMENTO E MONTAGEM DO CONJUNTO	M2	18,64	R\$ 187,17	R\$ 3.488,85	28,82%	R\$ 4.494,34
3.5	11.003.0002-A	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 15MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE. PREPARO COM BETONEIRA, LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,37	R\$ 572,82	R\$ 784,76	28,82%	R\$ 1.010,93
3.6	11.011.0040-A	CORTE, MONTAGEM E COLOCACAO DE TELAS DE ACO CA-60, CRUZADAS E SOLDADAS ENTRE SI, EM PECAS DE CONCRETO	KG	20,54	R\$ 1,94	R\$ 39,85	28,82%	R\$ 51,33
3.7	11.023.0002-A	TELA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, FORMADA POR FIOS DE ACO CA-60, CRUZADAS E SOLDADAS ENTRE SI, FORMANDO MALHAS QUADRADAS DE FIOS COM DIAMETRO DE 4,2MM E ESPACAMENTO ENTRE ELES DE (15X15)CM. FORNECIMENTO	KG	20,54	R\$ 9,44	R\$ 193,90	28,82%	R\$ 249,78
3.8	12.003.0180-B	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA, NO TRACO 1:1:8, EM PAREDES DE MEIA VEZ (0,10M), DE SUPERFICIE CORRIDA, ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	40,32	R\$ 62,18	R\$ 2.507,10	28,82%	R\$ 3.229,65
3.9	13.001.0035-A	EMBOCO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA, NO TRACO 1:1:8, COM ESPESSURA DE 1,5CM, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	61,69	R\$ 29,43	R\$ 1.815,54	28,82%	R\$ 2.338,78
3.10	13.001.0020-B	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:2 COM 1,5CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	46,08	R\$ 30,51	R\$ 1.405,90	28,82%	R\$ 1.811,08
3.11	13.301.0131-A	CONTRAPISO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA, EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4, NA ESPESSURA DE 4 CM	M2	13,69	R\$ 42,77	R\$ 585,52	28,82%	R\$ 754,27
3.12	13.331.0015-A	REVESTIMENTO DE PISO CERAMICO EM PORCELANATO TECNICO NATURAL, ACABAMENTO DA BORDA RETIFICADO, PARA USO EM AREAS COMERCIAIS COM ACESSO PARA RUA, NO FORMATO (60X60)CM, ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSSO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E COLA (ARGAMASSA COLANTE) E REJUNTAMENTO PRONTO	M2	13,69	R\$ 215,59	R\$ 2.951,43	28,82%	R\$ 3.802,03
3.13	13.030.0292-A	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERAMICA, COM MEDIDAS EM TORNO DE (32x57)CM. EXCLUSIVE CHAPISCO, EMBOCO, NATA DE CIMENTO OU ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO	M2	0,90	R\$ 74,55	R\$ 67,10	28,82%	R\$ 86,44
3.14	17.018.0265-A	PINTURA COM TINTA ACRILICA ACETINADA, PARA USO HOSPITALAR, SOBRE PAREDES E TETOS, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAIO DE SELADOR ACRILICO, DUAS DEMAOS DE MASSA ACRILICA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	105,70	R\$ 41,22	R\$ 4.356,95	28,82%	R\$ 5.612,62
3.15	13.365.0010-A	REVESTIMENTO DE PISOS COM GRANITO PRETO EM PLACAS, COM ESPESSURA DE 2CM, COM 2 POLIMENTOS, ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSSO, COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E SAIBRO, NO TRACO 1:2:2 E REJUNTAMENTO DE CIMENTO BRANCO E CORANTE	M2	92,96	R\$ 588,02	R\$ 54.662,34	28,82%	R\$ 70.416,03
3.16	14.003.0225-A	PORTA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL, PERFIL SERIE 25, EM VENEZIANA, EXCLUSIVE FECHADURA. FORNECIMENTO E	M2	2,52	1.223,59	R\$ 3.083,45	28,82%	R\$ 3.972,10

COLOCACAO.								
3.17	14.007.0266-A	FERRAGENS PARA PORTAS DE ABRIR, DE FERRO OU ALUMINIO, CONSTANDO DE FORNECIMENTO DAS PECAS: - FECHADURA DE CILINDRO OVALADO PARA MONTANTES ESTREITOS, EM LATAO, ACABAMENTO CROMADO; - ESPELHO RETANGULAR, EM LATAO, ACABAMENTO CROMADO OU ROSETA CIRCULAR EM LATAO, ACABAMENTO CROMADO; - MACANETA TIPO ALAVANCA, EM LATAO, ZAMAK OU ACO ZINCADO, ACABAMENTO CROMADO, EXCLUSIVE DOBRADICA	UN	1,00	121,91	R\$ 121,91	28,82%	R\$ 157,04
3.18	14.002.0436-A	JANELA BASCULANTE EM ACO LAMINADO A FRIO COM ADICAO DE COBRE, DE 1 SECAO COM 2 BASCULAS, MEDINDO 0.60X1,00M PRE-PINTADA COMPLETA, COM 2 QUADROS FIXOS (1 SUPERIOR E INFERIOR) E 2 PARTES LATERAIS FIXAS SEM DIVISOES, EXCLUSIVE VIDRO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	R\$ 227,43	R\$ 454,86	28,82%	R\$ 585,95
3.19	15.004.0180-A	RALO SIFONADO PVC RIGIDO (150x185)x75MM, EM PAVIMENTO TERREO, COM SAIDA DE 75MM, GRELHA REDONDA E PORTA-GRELHA, COMPREENDENDO: 3.00M DE TUBO DE PVC DE 75MM E SUA LIGACAO AO RAMAL DE VENTILACAO. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 158,37	R\$ 158,37	28,82%	R\$ 204,01
3.20	18.016.0040-A	CUBA DE ACO INOXIDAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE (500X400X200) MM. EM CHAPA 20.304, VALVULA DE ESCOAMENTO TIPO AMERICANA 1623, SIFAO 1680 1.1/2" X 1.1/2", EXCLUSIVE TORNEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	R\$ 734,52	R\$ 734,52	28,82%	R\$ 946,21
3.21	18.080.0025-A	BANCA DE GRANITO PRETO, COM 3CM DE ESPESSURA COM ABERTURA PARA 1 CUBA (EXCLUSIVE ESTA), SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1,00	R\$ 843,25	R\$ 843,25	28,82%	R\$ 1.086,27
3.22	16.001.0050-A	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM DUAS AGUAS EM TELHAS CERAMICAS, CONSTITUIDO DE CUMEEIRA E TERCAS DE 3"X4 1/2", CAIBROS DE 3X1 1/2", RIPAS DE 1,5X4CM TUDO EM MADEIRA SERRADA, SEM TESOURA OU PONTALETE, MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	16,72	R\$ 130,80	R\$ 2.186,98	28,82%	R\$ 2.817,27
3.23	16.002.0012-A	COBERTURA EM TELHA CERAMICA PORTUGUESA OU ROMANA, EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	16,72	R\$ 67,41	R\$ 1.127,10	28,82%	R\$ 1.451,93
3.24	14.004.0020-A	VIDRO PLANO TRANSPARENTE, COMUM, DE 5MM DE ESPESSURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1,20	R\$ 146,37	R\$ 175,64	28,82%	R\$ 226,26
3.25	15.004.0063-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE LAVATORIO DE UMA TORNEIRA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, 2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM E CONEXOES	UN	1,00	R\$ 188,28	R\$ 188,28	28,82%	R\$ 242,54
3.26	18.009.0066-A	TORNEIRA PARA PIA, COM AREJADOR, TUBO MOVEL, TIPO BANCA, 1167 OU SIMILAR DE 1/2"X17CM APROXIMADAMENTE, EM METAL CROMADO. FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 66,85	R\$ 66,85	28,82%	R\$ 86,12
<b>4.0</b>		<b>ESTACIONAMENTO</b>				<b>R\$ 37.947,12</b>		<b>R\$ 48.883,48</b>
4.1	11.013.0130-A	CONCRETO ARMADO FCK=20MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO, 12,00M2 DE AREA MOLDADA FORMAS CONFORME O ITEM 11.004.0022.60KG DE ACO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE- OBRA PARA CORTE DOBRAGEM.MONTAGEM EC OLOCACAO NAS FORMAS,EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M3	1,56	R\$ 2.352,62	R\$ 3.670,09	28,82%	R\$ 4.727,81


4.2	12.003.0180-B	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA NO TRACO 1:1:8, EM PAREDES DE MEIA VEZ (0,10M). DE SUPERFICIE CORRIDA, ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	40,12	R\$ 62,18	R\$ 2.494,66	28,82%	R\$ 3.213,62
4.3	13.001.0020-B	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:2 COM 1,5 CM DE ESPESURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	104,00	R\$ 30,51	R\$ 3.173,04	28,82%	R\$ 4.087,51
4.4	17.018.0050-A	PINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICACAO STANDARD OU PREMIUM, PARA INTERIOR OU EXTERIOR (NBR 15079), SOBRE CHAPISCO, INCLUSIVE SELADOR E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	104,00	R\$ 17,43	R\$ 1.812,72	28,82%	R\$ 2.335,15
4.5	08.020.0010-A	PAVIMENTACAO LAJOTAS CONCRETO, ALTAMENTE VIBRADO, INTERTRAVADO, C/ARTICULACAO VERTICAL, PRE-FABRICADOS, COR NATURAL, ESP.8CM, RESISTENCIA A COMPRESSAO 35MPA, ASSENTES SOBRE COLCHAO PO-DE-PEDRA, AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, C/JUNTAS TOMADAS C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA, TRACO 1:4 E/OU C/ PEDRISCO E ASFALTO, EXCL. PREPARO TERRENO, C/FORN. DE TODOS OS MAT., BEM COMO A COLOCAC.	M2	274,05	R\$ 97,78	R\$ 26.796,61	28,82%	R\$ 34.519,39
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 131.546,39</b>		<b>R\$ 169.458,06</b>

**Notas:**

- 1- Este orçamento foi baseado no sistema de custos unitários da **EMOP-RJ**, Preços referentes a **NOVEMBRO de 2022**
- 2- Os itens que possuem códigos genéricos, foram considerados preços de mercado
- 3- Fórmulas na coluna Preço Total, para a linha 9 por, exemplo: = **arred(soma(E10\*F10);2)** é o modo como são definidos os centavos, método a ser aplicado pelo Licitante em sua planilha.
- 4- Em caso de divergencia de informação entre o projeto e a planilha de orçamento, prevalecerão as especificações do projeto.
- 5- Este orçamento foi executado através do projeto enviado pela contratada.
- 6- Os preços contidos nesta planilha estão com **BDI de 28,82%** inclusos.
- 7 - Preços com Desoneração

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

<p align="center"><b>CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO</b></p> 				
<p align="center"><b>CONSTRUÇÃO DE MORGUE E PÁTIO PARA ESTACIONAMENTO</b></p>				
<p><b>ENDEREÇO:</b> Rua Dona Isaura Rosa, 70 - Arrozal</p>				
<p><b>MUNICÍPIO:</b> Pirai</p>			<p align="right"><b>BDI: 28,82 %</b></p>	
<p><b>MÊS BASE:</b> 11/2022</p>			<p align="right"><b>Prazo da Obra: 01 mês</b></p>	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÊS	TOTAL	%
		01		
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	7.043,34	7.043,34	4,16 %
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	1.028,08	1.028,08	0,61 %
3.0	MORGUE	112.503,16	112.503,16	66,39 %
4.0	ESTACIONAMENTO	48.883,48	48.883,48	28,85 %
	<b>TOTAL</b>	<b>169.458,06</b>	<b>169.458,06</b>	<b>100,00 %</b>
	<b>%</b>	<b>100,00 %</b>		
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>	<b>169.458,06</b>		
	<b>% ACUMULADO</b>	<b>100,00 %</b>		



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**

(nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ n°: \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, da Comissão de Licitação e dos membros da Equipe de Pregão, da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, que impossibilite a participação na referida Tomada de Preços n° \*\*/2023.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável CPF do responsável

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de empreitada por preço global para Obra de Construção de morgue e pátio para estacionamento no Pronto Atendimento de Arrozal, localizada na Rua Dona Isaura Rosa, 70 – Arrozal – Pirai/RJ, que fazem entre si o Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa\_.

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde – Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade nº. 28.427.957-2 SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial a Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ e a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº. 00169/2023 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e sua legislação suplementar, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A CONTRATADA se obriga a executar, na forma deste Contrato, pelo regime de empreitada por preço global a Obra de Construção de morgue e pátio para estacionamento no Pronto Atendimento de Arrozal, localizada na Rua Dona Isaura Rosa, 70 – Arrozal – Pirai/RJ, conforme Edital de Tomada de Preços nº. 00x/2023 que, com seus Anexos e a Proposta Comercial, faz parte integrante deste Contrato e ficarão anexados ao Processo, para todos os fins e efeitos legais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Os documentos, discriminados abaixo, integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, e lhe são anexos: a) Edital de Licitação e seus Anexos;

- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Cronograma Físico-Financeiro e Desembolso Máximo;
- d) Planilha Orçamentária.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

A CONTRATADA se obriga a executar a obra, objeto deste Contrato pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), preço, este, que não poderá ser alterado, a não ser nas hipóteses expressamente previstas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O preço ajustado inclui todos os custos de materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, carga e descarga de materiais, execução dos serviços, mão de obra, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho, seguros, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução da obra.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos das obras e serviços serão efetuados pela CONTRATANTE, em parcelas, após a execução integral dos percentuais previstos no Cronograma Físico-financeiro e na Planilha de Medições. A CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal para cada parcela, a qual será devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, comprovando assim a execução dos serviços correspondentes.





**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado à Contratada, pela Secretaria Municipal de Saúde em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 15 (quinze) dias após a data final de cada período de aferição e mediante apresentação da Nota Fiscal juntamente com as Guias da Previdência Social – GPS, referente à Obra, objeto dessa licitação, desde que corretamente preenchidas, cujo prazo será contado apartir da data do atestado da nota pela fiscalização da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Por ocasião dos pagamentos das referidas notas fiscais, a Secretaria Municipal de Saúde efetuará as retenções de INSS e o ISS quando devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para cada Nota Fiscal, a Secretaria de Saúde recolherá o valor correspondente ao INSS diretamente à matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra, sobre o valor de mão de obra informada na respectiva nota fiscal.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As Notas Fiscais deverão ter todos os seus campos corretamente preenchidos, devendo a licitante contratada detalhar, no campo de discriminação dos serviços, os valores de mão de obra, equipamento e material utilizado, separadamente. Os dados da CONTRATANTE, a serem preenchidos nas notas fiscais, serão os abaixo discriminados:

**NOME: Município de Pirai**  
**ENDEREÇO: Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro - Pirai/RJ.**  
**CNPJ: 29.141.322/0001-32      INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento**

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para a liberação do pagamento da **primeira parcela**, prevista no Cronograma Físico-financeiro da obra, a licitante contratada deverá apresentar:

- cópia da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra e serviços;
- uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução da obra, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e dívida Ativa da União) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Para a liberação dos pagamentos seguintes, prevista no Cronograma Físico-financeiro da obra, a licitante contratada deverá apresentar:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e dívida Ativa da União) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A Nota Fiscal, **irregularmente** preenchida, será devolvida, pela Secretaria Municipal de Saúde, à licitante contratada, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da Nota Fiscal devidamente corrigida. A devolução da Nota Fiscal não servirá de pretexto à suspensão dos serviços, do pagamento devido a empregados ou à inadimplência de qualquer obrigação financeira decorrente da execução do contrato ou mesmo ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Caso a Secretaria Municipal de Saúde antecipe o pagamento dentro do prazo estabelecido, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços contratados não sofrerão reajustes, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº 9.069 de 29 de junho de 1995 e legislação suplementar.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para a execução total da obra é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do quinto dia do recebimento da “Ordem de Serviço” emitida pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA obriga-se a dar início à obra em até 05 (cinco) dias após o recebimento da “Ordem de Serviço”, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, quando da assinatura deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os prazos para a execução dos serviços e entrega da obra estipulados no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, poderão ser prorrogados, a exclusivo critério da CONTRATANTE, desde que ocorram alterações do projeto ou especificações determinadas por esta, ou por motivo de força maior, e sejam plenamente justificados, não sendo neste caso, considerados como inadimplemento contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Entende-se por motivo de força maior: Greve (não incluída aquela na própria CONTRATADA), calamidade pública, chuvas intensas e suas consequências, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a observar, rigorosamente, toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, os elementos e instruções fornecidas pela fiscalização, normas técnicas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá manter no local da obra, engenheiro habilitado, que assumirá perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caberá à CONTRATADA a manutenção de um “Diário de Obras” no local que deverá ficar à disposição da fiscalização para a anotação de todas as ocorrências da obra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA providenciará, antes do início dos serviços, o recolhimento da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica), conforme determina a Lei Federal Nº. 6.496/1977 relativa a execução dos serviços, definindo os responsáveis técnicos dos mesmos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA responderá pela segurança das instalações, material e pessoal envolvidos com a obra, fazendo cumprir todas as exigências contidas nas normas, nos regulamentos e na legislação trabalhista em vigor.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos trabalhos que não sejam aceitos pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites previstos no Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

Concluída a obra, a CONTRATADA a submeterá à apreciação da fiscalização da CONTRATANTE. Esta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação da CONTRATADA, emitirá parecer conclusivo, aceitando provisoriamente a obra, ou fazendo constar as observações que julgar necessárias, rejeitando aqueles serviços que não tenham sido executados a contendo nos termos deste Instrumento. À critério da CONTRATANTE será dado um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. A aceitação



definitiva da obra será efetuada em até 90 (noventa) dias contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado elaborado por Comissão composta por 03 (três) membros designados pelo Sr<sup>a</sup>. Secretária Municipal de Saúde, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No recebimento provisório do objeto fica a CONTRATADA obrigada a entregar a CONTRATANTE o “as built” da obra (como construído), que descreva com exatidão a forma de execução e materiais empregados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Aceita a obra, a responsabilidade subsiste na forma da lei, respondendo civilmente a CONTRATADA, durante 05 (cinco) anos após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução da obra caberá à CONTRATANTE, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na Legislação pertinente e no Edital de Licitação, inclusive quando à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeções, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades conforme previsto no Edital de Licitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne a obra contratada, à execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros; do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87 da Lei Nº. 8.666/93, garantida ampla e prévia defesa em Processo Administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Por atraso injustificado, ou negligência na execução da obra, ou ainda, pelo não cumprimento de qualquer determinação da fiscalização no prazo por ela estabelecido, será aplicada à CONTRATADA multas moratórias de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratual, por dia de atraso na conclusão da obra e, por dia que exceder o prazo estabelecido pela fiscalização para o atendimento de suas determinações, independentemente do previsto na Cláusula 14<sup>a</sup> deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A multa prevista no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A critério da CONTRATANTE, o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS**

A despesa com a execução do presente Contrato, consignada ao Fundo Municipal de Saúde de Pirai, correrá à conta do elemento e Programa de Trabalho \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA**

Como garantia do integral cumprimento deste Contrato e da boa execução dos serviços objeto da Licitação, a CONTRATADA depositou na Tesouraria da CONTRATANTE, em \_\_\_\_ o valor de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_), correspondente a \_\_\_\_ do valor do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A garantia prestada será restituída integralmente, após completo e satisfatório desempenho pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações contratuais mediante apresentação do “Termo de Recebimento Definitivo”.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar-se, total ou parcialmente, da caução prestada, para se ressarcir das multas aplicadas à CONTRATADA, cabendo ainda à CONTRATADA, o pagamento da diferença existente entre as somas das multas devida a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela segurança, idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial, resultantes da execução do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculada à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA, manterá durante toda a execução do Contrato às condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATADA responderá, civilmente, durante 05 (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais, de acordo com o Artigo 618 da Lei 10.406 de 10.01.02 do Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Nº. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Nº. 8.666/93 será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

